



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

AVISO N.º 8/2025

Projeto de Regulamento do Concurso de Atribuição de Bolsas para Pagamento de Propinas de Doutoramento

Nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior - RJIES, e do n.º 3 do artigo 126.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, anexos ao Despacho Normativo n.º 8/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, e de acordo com o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como do n.º 2 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, avisa-se que está disponível para consulta pública, no sítio da Internet da Universidade, pelo prazo de um mês após respetiva publicação, o projeto de Regulamento do Concurso de Atribuição de Bolsas para Pagamento de Propinas de Doutoramento da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 01 de abril de 2025.

A REITORA


SUSANA MIRA LEAL



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ANEXO

Regulamento do Concurso de Atribuição de Bolsas para Pagamento de Propinas de Doutoramento

Artigo 1.º

Objeto

O objeto do presente regulamento consiste em:

- a) Estabelecer as normas do Concurso de Atribuição de Bolsas para Pagamento de Propinas de Doutoramento, destinado a estudantes de doutoramento da UAc;
- b) O concurso visa atribuir aos candidatos selecionados uma bolsa equivalente ao valor da propina anual correspondente ao curso de doutoramento da UAc no qual aquele se encontra inscrito;
- c) A bolsa a atribuir abrangerá um período máximo de três anos letivos correspondentes à duração inscrita no plano de estudo do respetivo curso de doutoramento, não abrangendo os estudantes que optem pelo regime de tempo parcial, não tendo efeitos retroativos e não podendo exceder a terceira matrícula.

Artigo 2.º

Destinatários

Este concurso é dirigido a estudantes matriculados ou candidatos aos seguintes cursos de doutoramento da Universidade dos Açores:

- a) Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais (Faculdade de Economia e Gestão);
- b) Doutoramento em História Insular e Atlântica (séculos XV-XX) (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas);
- c) Doutoramento em Ilhas Atlânticas: História, Património e Quadro Jurídico-Institucional (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas);



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- d) Doutoramento em Licenciaturas e Culturas Insulares (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas);
- e) Doutoramento em Teoria Política, Relações Internacionais e Direitos Humanos (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas).

Artigo 3.º

Critérios de elegibilidade

Apenas são elegíveis para o presente concurso os candidatos que:

- a) Estejam matriculados e inscritos num curso de doutoramento da UAc ou tenham submetido a sua candidatura à frequência de um desses cursos até à data-limite da submissão de candidatura ao presente concurso;
- b) Tenham um máximo de uma matrícula no referido curso de doutoramento;
- c) Não beneficiem de outra bolsa ou isenção que cubra total ou parcialmente as propinas de doutoramento.

Artigo 4.º

Candidatura

- 1 - O processo de candidatura inicia-se com a publicação de edital do concurso que estabelece os prazos de candidatura e demais regras procedimentais nos termos do previsto neste regulamento.
- 2 - O edital será publicado oportunamente no separador “Bolsas” da área “Serviços de Apoio ao Estudante” da página web e divulgado nas redes sociais da UAc.
- 3 - As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico próprio.
- 4 - No caso de estudantes matriculados na UAc, o formulário encontrar-se-á disponível no Portal do Estudante desta Universidade (<https://portaldoeestudante.uac.pt/>), no separador “Ação Social”.
- 5 - No caso de candidatos a doutoramento, o formulário será disponibilizado no Portal de Serviços Online da UAc (<https://servicosonline.uac.pt/>), no separador “Candidaturas/Applications”.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

O formulário de candidatura deve incluir os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado;
- b) Carta de motivação;
- c) Plano de doutoramento validado por parecer do(s) orientador(es) de doutoramento ou de um especialista doutorado da UAc na área científica, nas situações em que o candidato ainda não tenha orientador(es) atribuído(s);
- d) Certificado com a média de conclusão de curso de mestrado ou de licenciatura, conforme situação aplicável nos termos da alínea d) do artigo 7.º;
- e) Carta(s) de recomendação de especialista(s) doutorado(s) da UAc ou de outras instituições, sendo condição obrigatória, e outras personalidades ou entidades de relevo na área científica do doutoramento, sendo condição opcional;
- f) Comprovativo de matrícula ou de candidatura a curso de doutoramento elegível da UAc;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que não beneficia de outras bolsas ou isenções de propinas.

Artigo 6.º

Comissão de avaliação

1 - A avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão composta por um representante da reitoria e três docentes/investigadores doutorados com experiência e currículo relevantes nas áreas científicas dos cursos de doutoramento elegíveis.

2 - A comissão será responsável pela análise e seleção das candidaturas com base nos critérios estabelecidos no artigo 7.º.

Artigo 7.º

Crítérios de avaliação

A avaliação é quantificada de acordo com os seguintes critérios:

- a) O mérito científico-profissional do *Curriculum vitae* do candidato - 30%;
- b) A carta de motivação - 20%;



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- c) O potencial do plano de doutoramento para o desenvolvimento científico e societal na área do curso de doutoramento - 30%;
- d) Média final de Curso de Mestrado ou de Licenciatura, no caso de candidatura direta a doutoramento - 10%;
- e) As cartas de recomendações - 10%.

Artigo 8.º

Seleção e divulgação dos resultados

- 1 - A comissão de avaliação elaborará uma lista ordenada dos candidatos com base na pontuação obtida, mediante a aplicação dos critérios definidos no artigo 7.º.
- 2 - Serão selecionados os candidatos com as pontuações mais elevadas, até ao limite de vagas disponíveis.
- 3 - No caso dos candidatos a bolsa que aguardam os resultados do concurso de colocação em doutoramento, a atribuição da bolsa fica condicionada à apresentação por parte do candidato de comprovativo da sua colocação, matrícula e inscrição no curso.
- 4 - Os resultados do concurso serão divulgados na página eletrónica oficial da UAc e via endereço eletrónico para os candidatos.

Artigo 9.º

Aceitação e renovação da bolsa

- 1 - Os candidatos selecionados deverão confirmar a aceitação da bolsa no prazo de 10 dias úteis após a notificação dos resultados, caso já se encontrem matriculados no respetivo curso de doutoramento.
- 2 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 os candidatos que aguardem os resultados de colocação no respetivo curso de doutoramento, os quais disporão de 10 dias úteis após divulgação dos resultados da candidatura ao doutoramento para fazer prova junto da Comissão de Avaliação de matrícula no referido curso.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

3 - A bolsa será renovada anualmente de forma automática, por um período máximo de três anos letivos consecutivos, mediante a apresentação de um relatório de progresso validado por parecer do diretor de curso ou do(s) orientador(es) de doutoramento.

Artigo 10.º

Cessação da bolsa

A atribuição da bolsa cessa de imediato em caso de:

- a) Cancelamento de matrícula de doutoramento;
- b) Incumprimento dos compromissos previstos no artigo 11.º mediante deliberação da Comissão de Avaliação;
- c) Parecer(es) negativos do(s) orientador(es) ou diretor de curso acerca do desempenho do bolseiro.

Artigo 11.º

Compromissos dos beneficiários

Os beneficiários comprometem-se a:

- a) Publicitar o apoio em todos as atividades e produtos relacionados com o desenvolvimento da tese de doutoramento, nomeadamente a participação em eventos científicos e académicos, publicações científicas, atividades de extensão e divulgação, ou outros;
- b) Participar em atividades e eventos promovidos pela Universidade dos Açores, relacionados com a sua área científica;
- c) Apresentar um relatório anual de progresso acompanhado do(s) parecer(es) do(s) orientador(es) ou diretor de curso, com evidência do cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do presente artigo;
- d) Informar de imediato o Presidente da Comissão de Avaliação sobre qualquer alteração na sua situação académica ou de financiamento.

Artigo 12.º

Omissões



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Qualquer situação omissa neste regulamento será resolvida por despacho da reitora da UAc.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua homologação.